



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

EMIÇÃO: 17/03/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 001/2025, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTES**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 782.841,05 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h do dia 31 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01 do dia 31 de março de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 31 de março de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda de impressões das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

- 3.2. A licitação será realizada por **LOTE**.
- 3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 782.841,05 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**.
- 3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 55.000,00	R\$90.284,41
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 125.000,00	R\$267.219,16
02.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00	R\$477.254,11
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.30.00	R\$ 49.000,00	R\$387.780,66
02.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	02.007.08.244.0015.2018.3.3.90.30.00	R\$ 58.000,00	R\$58.658,12
02.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	02.008.27.812.0020.2016.3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00	R\$220.000,00
02.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00	R\$262.933,76
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00	R\$303.399,18
Total:			R\$ 647.000,00	

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3º, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.6. Em conformidade com o disposto no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, acórdão 877/2016 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e artigo 19, inciso I do Decreto nº 50/2019 do Município de Bituruna, a presente licitação possui Prioridade de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de licitação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico.

3.7. Justifica-se neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente e/ou regionalmente, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, acórdão 877/2016 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e artigo 19, inciso I do Decreto nº 50/2019 do Município de Bituruna, tendo em vista a promoção do desenvolvimento socioeconômico, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento e desenvolvimento local e/ou regional. Outro aspecto importante a ser elencado é sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Município, o qual



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

baseia-se nos parâmetros de saúde, educação e renda para avaliar o desenvolvimento de uma localidade. Em Bituruna, o IDH é de 0,667 e encontra-se abaixo da média nacional que é de 0,759. Cabe salientar que os requisitos para a concessão da prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente e/ou regionalmente para o presente objeto, encontram-se amplamente atendidos, considerando que há um mínimo de 03 (três) empresas potencialmente capazes de atender o objeto da presente licitação no âmbito local e também na região, bem como os valores das contratações pretendidas não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

3.8. Compreende-se no âmbito regional, os Municípios que fazem parte da AMSULPAR (Associação dos Municípios Sul Paranaense), sendo eles: Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

3.9. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados, exclusivamente, em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações".

5.1.1.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (42) 3553-8600.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTES**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

10.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.12. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

10.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.12.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.12.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.12.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.12.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.12.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.12.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.12.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 13

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 14

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

11.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTES**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

12.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 16

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

13.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

13.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 18

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 19

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (mediante pedido da licitante vencedora), contado da solicitação do pregoeiro.

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

14.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

14.5.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.7.2. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 22

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de habilitação por meio do e-mail: compraspmb@bituruna.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 23

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 24

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2.1. Havendo o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema BLL Compras.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 25

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

16.9. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 26

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 27

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br.

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.6. Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I, da constituição federal, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna efetuará as retenções relativas ao imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

19.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 29

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) **Multa:**
- a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

23.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 30

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 31

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

24.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

24.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

24.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantagem para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

24.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 143/2023.

25. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 32

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

25.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

25.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

26. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) For liberado;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 33

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

26.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

26.4. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

26.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 34

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

27.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

27.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

27.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 35

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

27.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000.

27.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

27.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações Unificadas.

Bituruna, 17 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 36

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda de impressões das Secretarias Municipais.

LOTE 01			Total R\$ 305.580,10		
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CE285A, 85A, 36A - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CE285A, 85A, 36A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	300	R\$ 40,98	R\$ 12.294,00
2	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF283A, 283A OU 83A. - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF283A, 283A OU 83A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	300	R\$ 40,66	R\$ 12.198,00
3	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF258X 58X - Com chip - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF258X 58X. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado,	UN	250	R\$ 176,15	R\$ 44.037,50



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 37

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M428FDW/ M404DW/ M428DW/ M404N. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas para 5% da página A4. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
4	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 217A, 17A - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 217A, 17A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 39,18	R\$ 3.918,00
5	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 218A, 18A. - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF 218A, 18A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M104/ M104a/ M104w/ M132/ M132a/ M132fn/ M132fw/ M132nw. Garantia mínima de impressão de 1.400 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
6	TONER COMPATÍVEL PRETO CF226A, 26A - Com chip - TONER COMPATÍVEL PRETO CF226A, 26A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M426DW/ M426FDW/ M402N/ M402DN/ M402DNE. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UN	250	R\$ 61,70	R\$ 15.425,00
7	TONER COMPATÍVEL MAGENTA CF213A, 213A, 131A. -	UN	100	R\$ 62,72	R\$ 6.272,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 38

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	TONER COMPATÍVEL MAGENTA CF213A, 213A, 131A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M251/ M276/ M251N/ M276N/ M251NW/ M276NW. Garantia mínima de impressão de 1.400 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
8	TONER COMPATÍVEL CIANO CF211A, 211A, 131A. - TONER COMPATÍVEL CIANO CF211A, 211A, 131A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M251/ M276/ M251N/ M276N/ M251NW/ M276NW. Garantia mínima de impressão de 1.400 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 62,72	R\$ 6.272,00
9	TONER COMPATÍVEL AMARELO CF212A, 212A, 131A. - TONER COMPATÍVEL AMARELO CF212A, 212A, 131A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M251/ M276/ M251N/ M276N/ M251NW/ M276NW. Garantia mínima de impressão de 1.400 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 62,65	R\$ 6.265,00
10	TONER COMPATÍVEL PRETO CF210A, 210A, 131A. - TONER COMPATÍVEL PRETO CF210A, 210A, 131A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M251/ M276/ M251N/ M276N/ M251NW/ M276NW. Garantia mínima de impressão de 2.200 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 62,55	R\$ 6.255,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 39

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

11	TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF352A, 352A, 130A - TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF352A, 352A, 130A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M176, M177, M176N, M177FW. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 77,32	R\$ 3.866,00
12	TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF351A, 351A, 130A. - TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF351A, 351A, 130A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M176, M177, M176N, M177FW. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 80,34	R\$ 4.017,00
13	TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP CF353A, 353A, 130A. - TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP CF353A, 353A, 130A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M176, M177, M176N, M177FW. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 74,76	R\$ 3.738,00
14	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF350A, 350A, 130A. - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF350A, 350A, 130A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M176, M177, M176N, M177FW. Garantia mínima de impressão de 1200 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
15	TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP W2023X, 414X - COM CHIP -TONER COMPATÍVEL MAGENTA HP W2023X 414X.	UN	100	R\$ 187,85	R\$ 18.785,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 40

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Compatível com: M454DW/ M454DN/ M479FDW/ M479DW/ M479FDN. Garantia mínima de impressão de 6000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.				
16	TONER COMPATÍVEL CIANO HP W2021X, 414X - COM CHIP - TONER COMPATÍVEL CIANO HP W2021X 414X. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M454DW/ M454DN/ M479FDW/ M479DW/ M479FDN. Garantia mínima de impressão de 6000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 191,85	R\$ 19.185,00
17	TONER COMPATÍVEL AMARELO HP W2022X, 414X. - COM CHIP - TONER COMPATÍVEL AMARELO HP W2022X 414X. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M454DW/ M454DN/ M479FDW/ M479DW/ M479FDN. Garantia mínima de impressão de 6000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 188,99	R\$ 18.899,00
18	TONER COMPATÍVEL PRETO HP W2020X 414X - COM CHIP - TONER COMPATÍVEL PRETO HP W2020X 414X. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M454DW/ M454DN/ M479FDW/ M479DW/ M479FDN. Garantia mínima de impressão de 7000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 197,52	R\$ 19.752,00
19	TONER COMPATÍVEL PRETO HP Q2612A, 2612A, 12A. - TONER COMPATÍVEL PRETO HP Q2612A, 2612A, 12A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou	UN	30	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 41

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	recarregado. Compatível com: 1010/ 1012/ 1015/ 1018/ 1020/ 1022/ 3015/ 3030/ 3050. Garantia mínima de impressão de 2000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
20	TONER COMPATÍVEL PRETO HP W1105A, 105A - TONER COMPATÍVEL PRETO HP W1105A, 105A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: 107A/ 107W/ 135A/ 135W. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 82,94	R\$ 4.147,00
21	TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF510A, 204A - TONER COMPATÍVEL PRETO HP CF510A, 204A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M154/ M180/ M181/ 154A/ 154NW/ 180N/ 180NW/ 181FW. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 73,23	R\$ 4.393,80
22	TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF511A, 204A - TONER COMPATÍVEL CIANO HP CF511A, 204A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M154/ M180/ M181/ 154A/ 154NW/ 180N/ 180NW/ 181FW. Garantia mínima de impressão de 900 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00
23	TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF512A, 204A - TONER COMPATÍVEL AMARELO HP CF512A, 204A. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M154/ M180/ M181/ 154A/ 154NW/ 180N/ 180NW/ 181FW. Garantia mínima de	UN	60	R\$ 78,66	R\$ 4.719,60



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 42

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	impressão de 900 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
24	TONER COMPATÍVEL PRETO HP 1030X 151X - Com chip - TONER COMPATÍVEL HP W1030X W1030XC W1030 1030. Com chip. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro 4003W, 4003DW, 4103FDN, 4103FDW. Garantia mínima de impressão de 9700 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	150	R\$ 216,15	R\$ 32.422,50
25	Toner Compatível com HP CF412X 410X Amarelo - Com chip - Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet M-452DN M452 M-452, M-452DW, M-452NW, M-477FDN M477 M-477, M-477FDW, M-477FNW. Rendimento médio de 5.000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 172,71	R\$ 10.362,60
26	Toner Compatível com HP CF410X 410X Preto - Com chip - Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet M-452DN M452 M-452, M-452DW, M-452NW, M-477FDN M477 M-477, M-477FDW, M-477FNW. Rendimento médio de 6.500 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 197,34	R\$ 11.840,40
27	Toner Compatível com HP CF411X 410X Ciano - Com chip - Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet M-452DN M452 M-452, M-452DW, M-452NW, M-477FDN M477 M-477, M-477FDW, M-477FNW. Rendimento médio de 5.000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição.	UN	60	R\$ 178,34	R\$ 10.700,40



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 43

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
28	Toner Compatível com HP CF413X 410X Magenta - Com chip - Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet M-452DN M452 M-452, M-452DW, M-452NW, M-477FDN M477 M-477, M-477FDW, M-477FNW. Rendimento médio de 5.000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 181,33	R\$ 10.879,80

LOTE 02

Total R\$ 129.150,00

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
29	TONER COMPATÍVEL CIANO BROTHER TN-217C TN-217 - TONER COMPATÍVEL CIANO BROTHER TN-217C TN-217. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HL-L3210CW/DCP-L3551CDW. Garantia mínima de impressão de 2300 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 67,23	R\$ 4.033,80
30	TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN-217BK TN-217 - TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN-217BK TN-217. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HL L3210CW/DCP-L3551CDW. Garantia mínima de impressão de 3000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 69,40	R\$ 4.164,00
31	TONER COMPATÍVEL MAGENTA BROTHER TN-217M TN-217 - TONER COMPATÍVEL MAGENTA BROTHER TN-217M TN-217. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HL-	UN	60	R\$ 67,23	R\$ 4.033,80



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 44

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	L3210CW/DCP-L3551CDW. Garantia mínima de impressão de 2300 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.				
32	TONER COMPATÍVEL AMARELO BROTHER TN-217Y TN-217 - TONER COMPATÍVEL AMARELO BROTHER TN-217Y TN-217. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HL-L3210CW/ DCP-L3551CDW. Garantia mínima de impressão de 2300 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 67,23	R\$ 4.033,80
33	TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN660 - TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN660. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: DCP-L2540/ DCP-L2520/ MFC-L2740/ MFC-L2700/MFC-L2720. Garantia mínima de impressão de 2600 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 53,91	R\$ 5.391,00
34	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER BROTHER DR 217/DR 213. Universal (para uso em qual quer cor Black, Ciano, Yellow ou Magenta). Selado e lacrado de primeiro uso. Compatível com: DCP-L3551CDW DCP L3551CDW 3551 L3551CDW. Rendimento mínimo de impressão de 20.000 páginas. O cilindro deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001 Garantia do	UN	100	R\$ 779,96	R\$ 77.996,00
35	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340 - CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340. Selado e lacrado, de primeiro uso. Compatível com: HL L2320D/ HL-L2360DW/ DCP-L2520DW/ DCPL2540DW/MFC-L2740DW/ MFC-L2720DW/ MFC L2700DW. Rendimento mínimo de impressão de 12000 páginas. O cilindro deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir	UN	60	R\$ 86,08	R\$ 5.164,80



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 45

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001 Garantia do produto: 12 meses.				
36	TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN1060 - TONER COMPATÍVEL PRETO BROTHER TN1060. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: DCP1602/ DCP1512/ DCP1617NW/ HL1112/HL1202/ HL1212W. Garantia mínima de impressão de 1000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
37	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 1060 - CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 1060. Selado e lacrado, de primeiro uso. Compatível com: HL1112/HL1202/ HL1212W/ DCP1602/ DCP1512/ DCP1510/ DCP1617NW. Rendimento mínima de impressão de 12000 páginas. O cilindro deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 48,20	R\$ 2.892,00
38	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3492 - TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3492. Toner para impressora BROTHER. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HL-L6402DW/ MFC-L6902DW. Rendimento mínima de impressão de 20000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 77,24	R\$ 7.724,00
39	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR3440 - CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR3440. Selado e lacrado, de primeiro uso. Compatível com: HLL6402DW/ MFC-L6902DW. Rendimento mínima de impressão de 30000 páginas. O cilindro deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 110,57	R\$ 11.057,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 46

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

LOTE 03				Total R\$ 35.554,60	
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850D - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850D. Toner para impressora SAMSUNG. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: ML2850/ ML2851/ ML2050D/ ML2851ND/ ML2851NDL. Rendimento mínima de impressão de 5000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 97,26	R\$ 5.835,60
41	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT- D111L M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW. Com chip. Toner para impressora SAMSUNG. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Rendimento mínima de impressão de 1800 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 58,03	R\$ 5.803,00
42	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D203U D203. - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D203U D203. Com chip. Toner para impressora SAMSUNG. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: SL-M4070FR/ M4070/ SL-M4020ND/ M332X. Rendimento mínima de impressão de 15000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 121,15	R\$ 12.115,00
43	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D116L D116 116L. - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D116L D116 116L. Toner para impressora SAMSUNG. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: SL-M2885FW/M2835DW/ M2825ND/ M2875FD. Rendimento mínima de impressão de 3000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do	UN	100	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 47

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	produto: 12 meses.				
44	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Samsung DR116 - CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Samsung DR116. Selado e lacrado, de primeiro uso. Compatível com: M2885fw. Rendimento mínimo de impressão de 9000 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 60,25	R\$ 6.025,00

LOTE 04				Total R\$ 166.617,80	
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
45	CARTUCHO ORIGINAL HP 711 CIANO 29 ML. - CARTUCHO ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA HP CIANO 29 ML. Plotter HP Desingnjet T530 36 PL	UN	40	R\$ 582,43	R\$ 23.297,20
46	CARTUCHO ORIGINAL HP 711 MAGENTA 29 ML. - CARTUCHO ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA HP 711 MAGENTA 29 ML. Plotter HP Desingnjet T530 36 PL	UN	40	R\$ 410,96	R\$ 16.438,40
47	CARTUCHO ORIGINAL HP 711 AMARELO 29 ML. - CARTUCHO ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA HP 711 AMARELO 29 ML. Plotter HP Desingnjet T530 36 PL	UN	40	R\$ 418,70	R\$ 16.748,00
48	CARTUCHO ORIGINAL HP 711 PRETO 80 ML. - CARTUCHO ORIGINAL HP 711 PRETO 80 ML. Compatível com impressora Plotter HP Desingnjet T530 36 PL	UN	40	R\$ 480,86	R\$ 19.234,40
49	Refil de tinta original Preto HP GT53 (1VV22AL) - Tinta original da fabricante para impressoras HP. Tinta para impressoras HP: GT 5810, GT 5820, GT 5822,416,412, 316,116. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 77,45	R\$ 7.745,00
50	Tinta refil original ciano GT52 70 ml (M0H54AL). Tinta original da fabricante para impressoras HP. Tinta para impressoras HP: GT 5810, GT 5820, GT 5822,416,412, 316,116. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 83,46	R\$ 8.346,00
51	Tinta refil original magenta GT52 70 ml (M0H55AL) - Tinta original da fabricante para impressoras HP. Tinta para impressoras HP: GT 5810, GT 5820, GT 5822,416,412, 316,116. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 85,34	R\$ 8.534,00
52	Tinta refil original amarelo GT52 70 ml (M0H56AL). - Tinta original da fabricante para impressoras HP. Tinta para impressoras HP: GT 5810, GT 5820, GT 5822,416,412, 316,116. Garantia do produto: 12 meses.	UN	100	R\$ 85,29	R\$ 8.529,00
53	TONER ORIGINAL MAGENTA HP W2023X, 414X. Toner original da fabricante da impressora HP. Rendimento mínima de impressão de 6000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 992,42	R\$ 14.886,30
54	TONER ORIGINAL CIANO HP W2021X, 414X. Toner original da fabricante da impressora HP. Rendimento mínima de impressão de 6000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 984,72	R\$ 14.770,80
55	TONER ORIGINAL AMARELO HP W2022X, 414X. Toner original da fabricante da impressora HP. Rendimento mínima de impressão de 6000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 951,13	R\$ 14.266,95



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

56	TONER ORIGINAL PRETO HP W2020X 414X. Toner original da fabricante da impressora HP. Rendimento mínima de impressão de 7500 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 921,45	R\$ 13.821,75
----	--	----	----	------------	---------------

LOTE 05				Total R\$ 88.189,35	
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
57	REFIL DE TINTA BROTHER D60BK 108ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE BROTHER -Tinta para impressoras InkTank Brother T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 88,84	R\$ 4.442,00
58	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C CIANO 48ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE BROTHER -Tinta para impressoras InkTank Brother T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 82,34	R\$ 4.117,00
59	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001Y AMARELO 48ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE BROTHER -Tinta para impressoras InkTank Brother T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 83,75	R\$ 4.187,50
60	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001M MAGENTA 48ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE BROTHER -Tinta para impressoras InkTank Brother T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 298,05	R\$ 14.902,50
61	TONER BROTHER TN-217Y TN-217 AMARELO MFC-L3750CDW HLL3210CW DCP-L3551CDW ORIGINAL 2.3K. Toner original da fabricante da impressora Brother. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 780,52	R\$ 11.707,80
62	TONER BROTHER TN-217M TN-217 MAGENTA MFC-L3750CDW HLL3210CW DCP-L3551CDW ORIGINAL 2.3K. Toner original da fabricante da impressora Brother. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 782,12	R\$ 11.731,80
63	TONER BROTHER TN-217BK TN-217 PRETO MFC-L3750CDW HLL3210CW DCP-L3551CDW ORIGINAL 3K. Toner original da fabricante da impressora Brother. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 772,00	R\$ 11.580,00
64	TONER BROTHER TN-217C TN-217 CIANO MFC-L3750CDW HLL3210CWDCP-L3551CDW ORIGINAL 2.3K. Toner original da fabricante da impressora Brother. Garantia do produto: 12 meses.	UN	15	R\$ 870,17	R\$ 13.052,55
65	Cartucho de Cilindro Brother DR213CL DR213 MFC-L3750CDW HL-L3210CW DCP-L3550CDW Original 18k. Cilindro original da fabricante da impressora Brother. Garantia do produto: 12 meses.	UN	10	R\$ 1.246,82	R\$ 12.468,20

LOTE 06				Total R\$ 52.255,90	
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
66	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T664120 PRETO 70 ml -	UN	50	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 49

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

	REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.				
67	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T664220 CIANO 70 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 74,75	R\$ 3.737,50
68	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T664320 MAGENTA 70 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 78,38	R\$ 3.919,00
69	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T664420 AMARELO 70 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
70	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T544 PRETO 65 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 78,25	R\$ 3.912,50
71	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T544 CIANO 65 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
72	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T544 MAGENTA 65 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	50	R\$ 78,54	R\$ 3.927,00
73	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL T544 YELLOW 65 ml - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 78,25	R\$ 4.695,00
74	REFIL TINTA PRETO T504120 127 ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 85,91	R\$ 5.154,60
75	REFIL TINTA CIANO T504220 65 ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 83,55	R\$ 5.013,00
76	REFIL TINTA MAGENTA T504320 65 ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 83,43	R\$ 5.005,80
77	REFIL TINTA AMARELO T504420 65 ML - REFIL DE TINTA ORIGINAL DA FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON. Garantia do produto: 12 meses.	UN	60	R\$ 83,60	R\$ 5.016,00

LOTE 07				Total R\$ 5.493,30	
Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
78	Toner Original Xerox Phaser 3200MFP - Toner Original da fabricante da impressora Xerox. Garantia do produto: 12 meses.	UN	20	R\$ 221,10	R\$ 4.422,00
79	TONER COMPATÍVEL RICOH 408284 - TONER COMPATÍVEL RICOH 408284. Toner para impressora RICOH. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: SP3710/ SP3710SF/ SP3710DN. Garantia mínima de impressão de 6400 páginas. O toner deve garantir impressão nítida e de alta qualidade, sem manchas ou falhas, com textos e imagens de alta definição. Deve vir acompanhado de selo de autenticidade e qualidade, garantindo que o toner possui a conformidade com as normas de qualidade e não apresenta defeitos de fabricação. Certificação ISO 9001 E ISO 14001.	UN	10	R\$ 107,13	R\$ 1.071,30



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 50

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

Garantia do produto: 12 meses.				
--------------------------------	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

1.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 72, do Decreto Municipal nº 213/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Antecedeu a elaboração do presente Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, que, analisando as opções de mercado, concluiu que a melhor solução para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Bituruna, é a realização de certame licitatório para o registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por LOTE.

O presente documento manifesta a necessidade Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda de impressões das Secretarias Municipais.

O Município necessita adquirir toners originais e compatíveis para suprir a demanda das diversas secretarias e departamentos que fazem uso de impressoras no desempenho de suas atividades administrativas. O fornecimento adequado desse insumo é essencial para a impressão de documentos internos, ofícios, relatórios e demais expedientes que garantem a operacionalização dos serviços públicos.

A ausência de suprimentos para impressão pode comprometer o fluxo de trabalho e impactar negativamente a eficiência administrativa, prejudicando o atendimento à população e a execução de políticas públicas. Dessa forma, a contratação de toners torna-se uma necessidade essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

A escolha por toners originais e compatíveis tem como objetivo equilibrar qualidade e eficiência orçamentária, garantindo a melhor relação custo-benefício. O uso de suprimentos de boa qualidade é fundamental para evitar danos aos equipamentos, aumentar sua vida útil e reduzir gastos com manutenção corretiva, além de promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e eficiência preconizados na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a aquisição de toners e cartuchos originais e compatíveis visa atender às necessidades de impressão das secretarias e departamentos do Município, garantindo a continuidade e eficiência das operações administrativas. A contratação será baseada na escolha de



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 51

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

fornecedores capazes de oferecer produtos que atendam aos critérios de qualidade, compatibilidade, e custos, respeitando as normas vigentes da administração pública. A solução abrange os seguintes componentes e etapas.

Toners e cartuchos originais: Produtos fabricados pelos próprios fabricantes das impressoras, garantindo compatibilidade perfeita e máxima qualidade de impressão, com garantias de durabilidade e funcionamento.

Toners e cartuchos compatíveis: Produtos fabricados por terceiros, porém, projetados para serem utilizados nas impressoras específicas, com desempenho equivalente aos originais e conformidade com as normas de segurança e qualidade. Serão fornecidos somente produtos novos e não remanufaturado.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR LOTES**;

4.3. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

4.4. Atender a todos os quesitos exigidos no Termo de Referência;

a) Os itens deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a solicitação das unidades públicas, conforme o envio da solicitação de fornecimento, devendo os mesmos ser entregues no Município de Bituruna – PR.

b) Os toners adquiridos devem apresentar boa performance de impressão, sem vazamentos ou falhas que possam comprometer a legibilidade dos documentos;

c) Os toners originais devem ser fornecidos em embalagens lacradas e com selo de autenticidade;

d) Os compatíveis devem ser novos e não remanufaturado, garantindo qualidade e durabilidade;

e) Os produtos devem possuir identificação clara do fabricante e do modelo compatível.

f) O fornecedor deve dar garantia mínima contra defeitos de fabricação, assistência técnica em caso de problemas com os produtos adquiridos e política de troca ou reposição em caso de defeitos ou incompatibilidades;

g) Os toners fornecidos devem possuir certificação de qualidade, tais como ISO 9001, ISO 14001, ou equivalentes, garantindo o processo de fabricação e padrões de desempenho;

h) A licitante vencedora deverá entregar catálogos originais e/ ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todas as especificações do produto. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

i) Todas as LICITANTES VENCEDORAS deverão apresentar LAUDO TÉCNICO, (para os cartuchos e toners não originais ou compatíveis do fabricante da impressora), atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 52

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preta), NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

j) Caso a LICITANTE VENCEDORA colocada provisoriamente em primeiro lugar forneça produtos genuínos, produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor, será dispensada desta obrigação.

k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo a continuidade das atividades administrativas e a otimização dos recursos públicos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

5.1. Os produtos **deverão ser entregues de maneira fracionada**, no Município de Bituruna, de **acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da solicitação;

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 53

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 54

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. A fiscalização do contrato/ata de registro de preços ficará a cargo da servidora, **DANIELI PADILHA**.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 56

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do(s) produto(s).

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 57

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

8.2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 782.841,05 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 58

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 55.000,00	R\$90.284,41
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	R\$ 125.000,00	R\$267.219,16
02.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00	R\$477.254,11
02.005	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.30.00	R\$ 49.000,00	R\$387.780,66
02.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	02.007.08.244.0015.2018.3.3.90.30.00	R\$ 58.000,00	R\$58.658,12
02.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	02.008.27.812.0020.2016.3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00	R\$220.000,00
02.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO	02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00	R\$262.933,76
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00	R\$303.399,18
			Total:	R\$ 647.000,00



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 59

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, XLVI, da lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Oscar Geyer, nº 489, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03 representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Rossoni, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr(a). (nome do sócio administrador), portador do RG n.º 00000000000 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda de impressões das Secretarias Municipais, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 60

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Dos limites para as adesões

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 61

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período de tempo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 62

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.3.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 63

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 64

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE
PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do edital.

9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bituruna, XX de XXXXX de 2024.

Município de Bituruna
Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal
Gestor da Ata.

(Nome Contratado)
Detentor(a) da Ata



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 65

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MPE'S LOCAL OU REGIONAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2025 do Município de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.

- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

Local e data.

(nome do responsável legal)

CPF:

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MR2**3L0****35L****48N**